PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.091/87

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Fina
1.988.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a

Art. 1º - A receita do município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1.988, é em Cz$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzados), e será realizada mediante a arrec tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, m seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	11.939.500,00	
Receitas de Contribuições	1.250.000,00	
Receita Patrimonial	125.500,00	
Receita Industrial	74.000,00	
Receita de Serviços	2291.000,00	
Transferências Correntes	46.703.170,00	
Outras Receitas Correntes	7.728.830,00	68.112.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	15.000.000,00	
Alienação de Bens	20.543.000,00	
Transferências de Capital	11.371.330,00	
Outras Receitas de Capital	4.973.670,00	51.888.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		120.000.000,00

Art. 2º - As despesas do município para o exercício financeiro de 1988, ficam igualm riadas em Cz$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzados), e serão realizadas de acc seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante tes categorias e seu desdobramento por elementos:

Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	36.399.100,00	
Material de Consumo	14.539.700,00	
Serviços de Terc. e Encargos	19.907.400,00	
Diversas Despesas de Custeio	21.100,00	
Transferências Correntes		
Transf. Intragovernamentais	9.600.000,00	
Transf. Intergovernamentais	1.324.500,00	
Transf. Instituições Privadas	500.500,00	
Transf. a Pessoas	4.534.200,00	
Encargos da Dívida Interna	136.000,00	
Contribuição p/ o Pasep	1.000.000,00	87.962.500,00
Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras e Instalações	14.628.500,00	
Equipamentos e Mat. Permanente	9.988.500,00	
Diversos Investimentos	15.000,00	
Aquisição de Imóveis	5.290.000,00	
Transf. a Inst. Privadas	1.244.000,00	
Amortização da Dívida Interna	871.500,00	32.037.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		120.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vin
por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% ta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da lei nº 4.320/84;

c) anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abe créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de novembro de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO

ABAETÉ MG